



LEI N. 1.531 DE 27 DE JANEIRO DE 1.998

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 27 de Janeiro de 1.998, **APROVOU** e submete a senção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

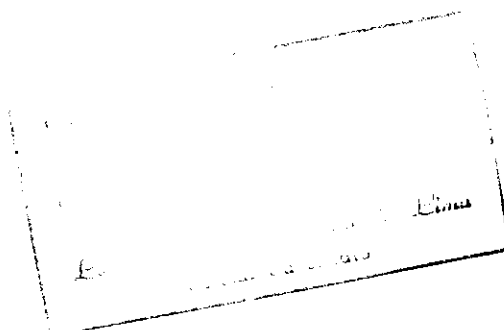
LEI

Artigo 1. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a apartir de 20 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.998, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistências social previstoas no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - O Executivo enviará a Câmara cópias dos documentos comprobatórios referente aos recebimentos dos Recursos Financeiros, como também de sua destinação.

Artigo 2. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei oneração dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Artigo 3. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

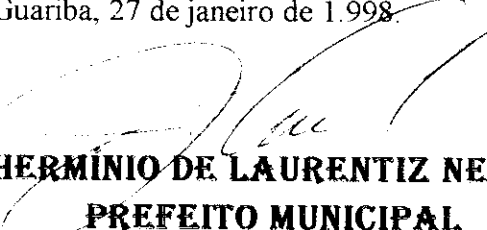


JOSE PERES
Assessor

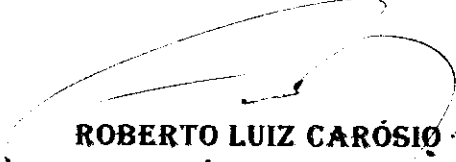


Artigo 4.- Revogam-se as disposições em contrário.

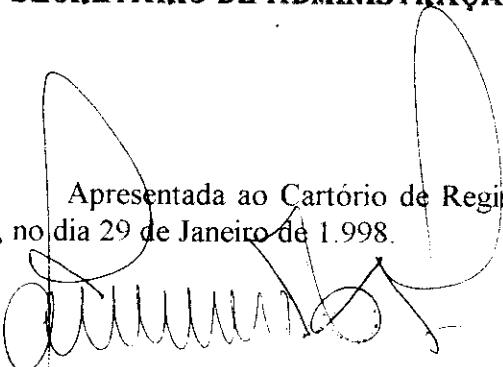
Guariba, 27 de janeiro de 1.998.

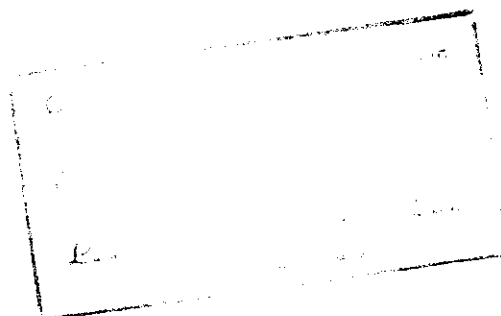

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no jornal “A Folha da Região”, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 29 de Janeiro de 1.998.


LUIZ MARCELO THEODORO DE LIMA
OFICIAL SUBSTITUTO



FABIO JOSE PIRES
Auxiliar